



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 083/2026

Processo Administrativo n.º 1584/2026

A Prefeitura Municipal de São Patrício/GO torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro de passageiros para veículos da frota municipal, visando garantir cobertura e proteção aos ocupantes durante deslocamentos, viagens oficiais e demais atividades de interesse da Administração Pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Período para envio das propostas:	Do dia 29/05/2026 a 02/06/2026, até as 17h00 (horário local).
Endereço para envio das Propostas:	<u>cplsaopatricio@gmail.com</u>

Para maiores informações técnicas relativas ao presente procedimento, os interessados poderão entrar em contato com o Departamento de Licitações do Município de São Patrício/GO, localizado na Rua Maria Tavares de Andrade, s/n, Setor Bouganville, São Patrício – Goiás, ou pelo telefone (62) 99677-3091, durante o horário de expediente.

São Patrício-GO, de 28 de maio de 2026.

SEMER AUGUSTO ALVES
Agente de Contratação



PREFEITURA DE
SÃO PATRÍCIO

Mais desenvolvimento, mais conquistas.

EDITAL

**DISPENSA DE VALOR Nº 083/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PATRÍCIO**, inscrita no CNPJ Nº 01.616.670/0001-08 com sede à Rua Maria Tavares de Andrade, s/n, Setor Bouganville - São Patrício, Goiás, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	<i>DIA 02/06/2026 ÀS 17:00 HORAS</i>
HORÁRIO DA FASE DE ENVIO DE PROPOSTAS	<i>DAS 08:00 AS 17:00HS</i>
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	cplsaopatricio@gmail.com
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR ITEM
LINK DO EDITAL:	https://saopatricio.go.gov.br/

1 – DO OBJETO:

1.1. - Constitui objeto desta dispensa eletrônica a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro de passageiros para veículos da frota municipal, visando garantir cobertura e proteção aos ocupantes durante deslocamentos, viagens oficiais e demais atividades de interesse da Administração Pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. - Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:



- a) **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
b) **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento vigente do Município para o exercício de 2026, e nas que vierem a substituí-las nos exercícios seguintes, conforme indicado abaixo:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	FONTE
Fundo Municipal Assistência Social	06160812200452.0743.3.90.39.00	100
Fundo Municipal de Saúde	04101030100482.0623.3.90.39.00	102

3 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global **MÁXIMO** para contratação será de **R\$12.517,39 (doze mil quinhentos e dezessete reais e trinta e nove centavos)**.

4 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1.1 A presente Dispensa de Licitação permanecerá aberta para o envio de propostas de preços pelo prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua divulgação oficial, nos termos do art. 75, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme condições estabelecidas neste Edital.

4.1.2. Durante o período indicado no item anterior, os interessados deverão encaminhar:

- I – Proposta de Preços/Cotação, devidamente assinada pelo representante legal;
- II – Documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e demais exigências previstas neste Edital, observado o disposto nos itens subsequentes.

4.1.3 Com o objetivo de conferir maior celeridade, eficiência administrativa e racionalização procedimental, será facultado aos participantes o envio simultâneo da proposta de preços e da documentação de habilitação, em um único momento.



4.1.4. Alternativamente, o participante poderá encaminhar apenas a proposta de preços no prazo previsto no item 4.1, ficando a apresentação da documentação de habilitação condicionada à sua eventual classificação como proponente vencedor.

4.1.5. Nos termos do art. 63, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso o participante provisoriamente vencedor não tenha encaminhado previamente os documentos de habilitação, será formalmente intimado para fazê-lo no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após o comunicado via e-mail ou telefônico.

4.1.6. O não encaminhamento da documentação de habilitação no prazo estabelecido no item anterior implicará, automaticamente, na inabilitação do proponente, sem prejuízo da convocação do próximo classificado, observada a ordem de vantajosidade das propostas.

4.1.7. Os documentos encaminhados deverão estar válidos, legíveis e compatíveis com as exigências legais e editalícias, sendo de inteira responsabilidade do participante a veracidade das informações prestadas.

4.1.8. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da habilitação.

4.1.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, garantia, entrega, assistência técnica e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.2. DA FASE DE JULGAMENTO

4.2.1. Encerrada a fase de recepção das propostas via e-mail, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

a) neste caso, será encaminhada contraproposta aos fornecedor/prestadores que



tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

b) a negociação poderá ser feita com os demais fornecedores/prestadores classificados, por meio de e-mail ou contato direto com fornecedor/prestador, o qual deverá enviar nova proposta, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado e disponibilizado no sítio oficial do Município, por meio da respectiva certidão/publicação da dispensa, a ser juntada aos autos do processo.

4.3 – DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.3.1. Será desclassificada a proposta que não atenda integralmente às exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, especialmente aquela que:

4.3.1.1. apresentar vícios insanáveis que comprometam sua validade jurídica, regularidade formal ou a adequada compreensão de seu conteúdo;

4.3.1.2. deixar de observar as especificações técnicas, quantitativas ou qualitativas pormenorizadas neste Edital, no Termo de Referência ou nos demais anexos;

4.3.1.3. apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles incompatíveis com os custos de mercado, com os encargos legais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas necessárias à plena execução do objeto;

4.3.1.4. não comprovar, quando exigido pela Administração, a exequibilidade da proposta, mediante apresentação de planilhas, memórias de cálculo, composições de custos ou outros elementos aptos a demonstrar a viabilidade da execução contratual;

4.3.1.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências previstas neste Edital ou em seus anexos, desde que insanável, ou que comprometa a isonomia, a competitividade ou o atendimento ao interesse público.



4.4 – DA INEXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS

4.4.1. Quando o fornecedor/prestador não conseguir comprovar que possui, ou que possuirá, recursos técnicos, operacionais, humanos ou financeiros suficientes para executar satisfatoriamente o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou o menor lance que:

4.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresentar preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado dos insumos, mão de obra e salários, acrescidos dos respectivos encargos legais, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, excetuadas as hipóteses em que se refiram a materiais, equipamentos ou instalações de propriedade do próprio fornecedor/prestador, para os quais este renuncie, expressamente, à parcela ou à totalidade da remuneração;

4.4.1.2. apresentar um ou mais valores na planilha de custos inferiores àqueles fixados em instrumentos normativos de observância obrigatória, tais como leis, medidas provisórias, decretos, convenções ou acordos coletivos de trabalho vigentes;

4.4.1.3. apresentar valor global ou unitário inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado/orçado pela Administração, salvo se demonstrada, de forma inequívoca, a plena exequibilidade da proposta, mediante comprovação técnica idônea.

4.5 – DAS DILIGÊNCIAS

4.5.1. Havendo indícios de inexecutabilidade da proposta, inconsistências formais sanáveis ou necessidade de esclarecimentos complementares, a Administração poderá promover diligências, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, a fim de que o fornecedor/prestador comprove a exequibilidade e a conformidade da proposta, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente.

4.6 – DA ANÁLISE TÉCNICA DA PROPOSTA



4.6.1. Para fins de análise da proposta quanto ao atendimento das especificações do objeto, poderá ser solicitada manifestação técnica escrita do setor requisitante ou da área técnica especializada, a qual subsidiará a decisão administrativa.

4.7 – DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS SUBSEQUENTES

4.7.1. Na hipótese de desclassificação da proposta ou do lance vencedor, será examinada a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5 – DA HABILITAÇÃO

5.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

5.1.1. Para fins de habilitação jurídica e regularidade fiscal, o fornecedor/prestador deverá apresentar, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, por meio do respectivo comprovante (Cartão CNPJ);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, conforme a natureza jurídica do interessado, observado o seguinte:

1. em se tratando de sociedades empresárias, o contrato social consolidado, devidamente registrado;
2. no caso de sociedades por ações, os documentos de eleição de seus administradores;
3. em se tratando de associações, fundações ou entidades sem fins lucrativos, o estatuto social registrado, acompanhado da última ata de eleição da diretoria, devidamente registrada;
4. quando se tratar de empresa pública, cópia da lei que a instituiu;
5. para Microempreendedor Individual, o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da



Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou positiva com efeitos de negativa;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos ou positiva com efeitos de negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor/prestador;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos do Município sede do fornecedor/prestador, ou positiva com efeitos de negativa;

f) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular perante o sistema;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

h) Cópia do documento oficial de identificação com foto e do CPF dos sócios da empresa ou dos representantes legais das entidades, quando aplicável;

i) Comprovante de dados bancários do fornecedor/prestador, contendo, no mínimo, banco, agência e número da conta, para fins de eventual pagamento.

6 – DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, COOPERATIVAS E MEI

6.1. Será concedido tratamento favorecido e diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, às sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, bem como ao Microempreendedor Individual – MEI, nos limites e condições previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na legislação aplicável.

6.2. Será assegurada prioridade de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, desde que suas propostas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço válido, nos termos do art. 48, §3º, da Lei Complementar nº 123/2006, e do art. 10 do Decreto Municipal nº 077/2024.



6.3. Para fins de caracterização regional, consideram-se municípios integrantes da microrregião de Ceres todos aqueles assim definidos nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 077/2024.

6.4. As microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que contenha restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

6.5. Caso a proposta mais vantajosa seja apresentada por licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e seja constatada a existência de restrição na regularidade fiscal ou trabalhista, este será formalmente convocado para promover a regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor.

6.6. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, desde que solicitado pelo licitante mediante apresentação de justificativa formal.

6.7. A não regularização da documentação fiscal e trabalhista no prazo estabelecido implicará a inabilitação do licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada à Administração a convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

6.8. Na hipótese de convocação de licitante remanescente que também se enquadre como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e que apresente restrição na documentação fiscal ou trabalhista, será concedido igual prazo para a respectiva regularização, nos termos da legislação vigente.

7 – DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação do objeto e, caso se conclua pela efetiva contratação, será firmado Termo de Contrato / Ata de Registro de Preço ou emitido instrumento equivalente, conforme previsto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. O adjudicatário será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, assinar o Termo de Contrato / Ata de Registro de



Preço ou aceitar o instrumento equivalente, tais como Nota de Empenho, Carta-Contrato ou Autorização de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital de Dispensa de Contratação Direta e na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecimento presencial, a Administração poderá encaminhar o Termo de Contrato / Ata de Registro de Preço ou instrumento equivalente para assinatura por meio de correspondência postal com aviso de recebimento (AR), sistema eletrônico de processo administrativo, assinatura digital, ou outro meio eletrônico idôneo, para que seja assinado e devolvido no prazo estabelecido no item 7.2, contado da data do recebimento ou da disponibilização do acesso.

7.2.2. O prazo previsto no item 7.2 poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação formal e devidamente justificada do adjudicatário, desde que aceita pela Administração.

7.3. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitido em favor do fornecedor/prestador adjudicado, implicará o reconhecimento de que:

7.3.1. referido instrumento substitui o contrato, aplicando-se à relação jurídica dele decorrente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.3.2. o contratado encontra-se integralmente vinculado à proposta apresentada, bem como às disposições constantes deste Edital de Dispensa de Contratação Direta, do Termo de Referência e de seus anexos;

7.3.3. o contratado reconhece que as hipóteses de extinção contratual são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 do mesmo diploma legal.

7.4. O prazo de vigência da contratação será aquele definido no Termo de Referência, podendo ser prorrogado nas hipóteses legalmente admitidas.

7.5. O contratado fica desde já ciente de que qualquer alteração em seus dados cadastrais, especialmente quanto ao endereço, telefone, e-mail ou dados bancários, deverá ser formalmente comunicada ao Contratante, por escrito, sendo de sua



exclusiva responsabilidade a atualização dessas informações.

7.5.1. O Contratante considerará válidas, para todos os efeitos, as comunicações encaminhadas ao endereço e contatos inicialmente informados, até que haja comunicação formal de alteração por parte do contratado.

7.6. Na assinatura do Termo de Contrato / Ata de Registro de Preço ou no aceite do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo fornecedor/prestador durante toda a vigência da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8 – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, desde que devidamente atestada pelo setor competente, comprovando a regular execução do objeto, e observados os procedimentos regulares de pagamento do Governo Municipal de São Patrício, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças.

8.2. O pagamento ficará condicionado à manutenção das condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, exigidas neste Edital, as quais deverão estar válidas na data da liquidação da despesa.

8.3. Constatada qualquer irregularidade na documentação fiscal apresentada ou na execução do objeto, o pagamento ficará suspenso até a sua regularização, sem que isso gere direito a reajuste, atualização monetária ou indenização ao contratado.

8.4. O pagamento será realizado mediante crédito em conta bancária indicada pelo contratado, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correção e atualização dos dados bancários informados.

9 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

9.1. O fornecedor/prestador será responsabilizado administrativamente pela prática das infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal, quando aplicáveis.



9.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas em lei, as seguintes condutas:

- I – deixar de assinar o Termo de Contrato ou de aceitar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- II – ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III – falhar ou fraudar na execução da contratação;
- IV – comportar-se de modo inidôneo;
- V – apresentar documentação falsa;
- VI – cometer fraude de qualquer natureza;
- VII – praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar os objetivos da contratação;
- VIII – descumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, as cláusulas contratuais, o Termo de Referência ou as disposições deste Edital.

9.3. Pela prática das infrações administrativas, poderão ser aplicadas ao fornecedor/prestador, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração:

- I – advertência;
- II – multa, na forma prevista no instrumento contratual ou equivalente;
- III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei.

9.4. Na aplicação das sanções, serão considerados, dentre outros critérios legais:

- I – a natureza e a gravidade da infração;
- II – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os antecedentes do fornecedor/prestador;



V – a proporcionalidade entre a infração cometida e a sanção aplicada.

9.5. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de o fornecedor/prestador indenizar integralmente os prejuízos causados à Administração, quando houver.

9.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão precedidas de processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e produzirão efeitos nos termos da legislação vigente.

9.7. As sanções aplicadas serão registradas nos cadastros competentes, quando exigido pela legislação, e comunicadas aos órgãos de controle, na forma da lei.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A participação do fornecedor/prestador neste procedimento de Dispensa de Contratação Direta implica aceitação integral e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

10.2. A Administração poderá, a qualquer tempo, revogar a presente Dispensa por razões de interesse público devidamente justificadas, ou anulá-la, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que caiba direito à indenização aos participantes.

10.3. A Administração reserva-se o direito de não contratar caso não reste demonstrada a vantajosidade da proposta, bem como na hipótese de indisponibilidade orçamentária ou superveniência de fato que inviabilize a contratação.

10.4. É facultado à Administração, em qualquer fase do procedimento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da habilitação.

10.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na legislação correlata e nos princípios que regem a



Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento e interesse público.

10.6. As comunicações, notificações e intimações relativas a este procedimento poderão ser realizadas por meio eletrônico, por publicação oficial, ou por outro meio idôneo, considerando-se válidas aquelas encaminhadas aos endereços e contatos informados pelos participantes.

10.7. Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos legais, como se nele transcritos estivessem:

a) Termo de Referência;

b) Modelo de Proposta;

c) minutas contratuais ou instrumentos equivalentes quando necessários;

10.8. Fica eleito o foro da Comarca de São Patrício – GO para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste procedimento de Dispensa de Contratação Direta, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Patrício-GO, 28 de maio de 2026.

SEMER AUGUSTO ALVES
Agente de Contratação



PREFEITURA DE
SÃO PATRÍCIO

Mais desenvolvimento, mais conquistas.

ANEXO I

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 083/2026

Processo nº 1584/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1.) DA NATUREZA DO OBJETO, PRAZOS E QUANTITATIVOS:

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro de passageiros para veículos da frota municipal, visando garantir cobertura e proteção aos ocupantes durante deslocamentos, viagens oficiais e demais atividades de interesse da Administração Pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 – São estimados para a presente contratação a quantidade abaixo descrita:

ESPECIFICAÇÕES

Item	DESCRIÇÃO	Unidade de medida	Quantidade	Valor máximo aceitável	Total
1	<p>Prestação de serviços de seguro de passageiros destinado ao veículo Mercedes-Benz Sprinter, pertencente à frota municipal, com cobertura para 02 (dois) tripulantes e 18 (dezoito) passageiros, visando garantir proteção aos ocupantes durante a realização de viagens e deslocamentos oficiais.</p> <p>O seguro deverá possuir vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da apólice ou da data indicada pela Administração. Coberturas mínimas exigidas O seguro deverá contemplar, no mínimo:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Danos corporais e/ou materiais causados a passageiros transportados, com limite máximo de indenização de, no	Serviço	1,00	R\$3.454,51	R\$3.454,51



PREFEITURA DE
SÃO PATRÍCIO

Mais desenvolvimento, mais conquistas.

	<p>mínimo, R\$ 2.017.375,00 por veículo.</p> <p>2. Danos materiais causados a terceiros não transportados, com limite máximo de indenização de, no mínimo, R\$ 50.000,00 por veículo, admitida franquia conforme proposta/apólice.</p> <p>3. Danos corporais causados a terceiros não transportados, com limite máximo de indenização de, no mínimo, R\$ 50.000,00 por veículo.</p> <p>4. Acidentes pessoais a tripulantes — invalidez, com limite máximo de indenização de, no mínimo, R\$ 50.000,00.</p> <p>5. Acidentes pessoais a tripulantes — morte, com limite máximo de indenização de, no mínimo, R\$ 50.000,00.</p> <p>6. Despesas de salvamento e contenção de sinistro, com limite máximo de indenização de, no mínimo, R\$ 15.000,00.</p>				
2	<p>prestação de serviços de seguro de passageiros destinado ao veículo Ford Transit Minibus, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, com capacidade para 20 (vinte) passageiros, visando garantir segurança e proteção aos usuários atendidos pelos programas, projetos, serviços e ações socioassistenciais do município.</p> <p>O seguro deverá possuir vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da apólice ou da data</p>	Serviço	1,00	R\$2.930,00	R\$2.930,00



	<p>indicada pela Administração. Coberturas mínimas exigidas O seguro deverá contemplar, no mínimo:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Danos corporais e/ou materiais causados a passageiros transportados, com limite máximo de indenização de, no mínimo, R\$ 2.017.375,00 por veículo.2. Danos materiais causados a terceiros não transportados, com limite máximo de indenização de, no mínimo, R\$ 50.000,00 por veículo, admitida franquia conforme proposta/apólice.3. Danos corporais causados a terceiros não transportados, com limite máximo de indenização de, no mínimo, R\$ 50.000,00 por veículo.4. Acidentes pessoais a tripulantes — invalidez, com limite máximo de indenização de, no mínimo, R\$ 50.000,00.5. Acidentes pessoais a tripulantes — morte, com limite máximo de indenização de, no mínimo, R\$ 50.000,00.6. Despesas de salvamento e contenção de sinistro, com limite máximo de indenização de, no mínimo, R\$ 15.000,00.				
3	<p>Renault Master Furgão, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, com capacidade para 18 (dezoito) passageiros, visando garantir segurança e proteção aos usuários atendidos pelos programas,</p>	Serviço	1,00	R\$2.930,00	R\$2.930,00



<p>projetos, serviços e ações socioassistenciais do município.</p> <p>O seguro deverá possuir vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da apólice ou da data indicada pela Administração. Coberturas mínimas exigidas O seguro deverá contemplar, no mínimo:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Danos corporais e/ou materiais causados a passageiros transportados, com limite máximo de indenização de, no mínimo, R\$ 2.017.375,00 por veículo.2. Danos materiais causados a terceiros não transportados, com limite máximo de indenização de, no mínimo, R\$ 50.000,00 por veículo, admitida franquia conforme proposta/apólice.3. Danos corporais causados a terceiros não transportados, com limite máximo de indenização de, no mínimo, R\$ 50.000,00 por veículo.4. Acidentes pessoais a tripulantes — invalidez, com limite máximo de indenização de, no mínimo, R\$ 50.000,00.5. Acidentes pessoais a tripulantes — morte, com limite máximo de indenização de, no mínimo, R\$ 50.000,00.6. Despesas de salvamento e contenção de sinistro, com limite máximo de indenização de, no mínimo, R\$ 15.000,00.				
--	--	--	--	--



PREFEITURA DE
SÃO PATRÍCIO

Mais desenvolvimento, mais conquistas.

4	<p>prestação de serviços de seguro de passageiros destinado ao veículo Fiat Ducato Minibus, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, com capacidade para 21 (vinte e um) passageiros, visando garantir segurança e proteção aos usuários transportados em atendimentos, consultas, exames, tratamentos e demais serviços realizados pela rede pública de saúde do município.</p> <p>O seguro deverá possuir vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da apólice ou da data indicada pela Administração. Coberturas mínimas exigidas O seguro deverá contemplar, no mínimo:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Danos corporais e/ou materiais causados a passageiros transportados, com limite máximo de indenização de, no mínimo, R\$ 2.017.375,00 por veículo.2. Danos materiais causados a terceiros não transportados, com limite máximo de indenização de, no mínimo, R\$ 50.000,00 por veículo, admitida franquia conforme proposta/apólice.3. Danos corporais causados a terceiros não transportados, com limite máximo de indenização de, no mínimo, R\$ 50.000,00 por veículo.4. Acidentes pessoais a tripulantes — invalidez, com limite máximo de indenização de, no mínimo, R\$ 50.000,00.5. Acidentes pessoais a tripulantes — morte,	Serviço	1,00	R\$3.202,58	R\$3.202,58
---	---	---------	------	-------------	-------------



	com limite máximo de indenização de, no mínimo, R\$ 50.000,00.				
	6. Despesas de salvamento e contenção de sinistro, com limite máximo de indenização de, no mínimo, R\$ 15.000,00.				
TOTAL					R\$12.517,39

DEMAIS ESPECIFICAÇÕES

1.3. Os serviços contratados deverão ser prestados pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da respectiva apólice ou da data expressamente indicada pela Administração Municipal.

1.4. A contratação compreende a emissão de apólice individual ou documento equivalente para cada veículo segurado, contendo, no mínimo, a identificação completa do veículo, número de passageiros e tripulantes abrangidos, vigência, coberturas contratadas, limites máximos de indenização, eventuais franquias, condições de acionamento e demais cláusulas aplicáveis.

1.5. O seguro deverá abranger os ocupantes dos veículos indicados neste Termo de Referência, compreendendo passageiros transportados e tripulantes, durante deslocamentos, viagens oficiais, atendimentos administrativos, socioassistenciais, de saúde pública e demais atividades de interesse da Administração Municipal.

1.6. As coberturas mínimas deverão observar os limites indenizatórios previstos nas especificações de cada item, especialmente quanto a danos corporais e/ou materiais causados a passageiros transportados, danos materiais e corporais causados a terceiros não transportados, acidentes pessoais de tripulantes por morte ou invalidez e despesas de salvamento e contenção de sinistro.

1.7. A seguradora contratada deverá comprovar, previamente à assinatura do instrumento contratual, emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente, que se encontra regularmente autorizada a operar no ramo de seguros pela Superintendência de Seguros Privados — SUSEP, devendo manter essa condição



durante toda a vigência contratual.

1.8. A prestação dos serviços compreenderá, além da cobertura securitária contratada, o atendimento, orientação, abertura, acompanhamento e regulação de eventuais sinistros, com disponibilização de canais de comunicação aptos ao acionamento da seguradora pela Administração Municipal.

1.9. A contratada deverá emitir e entregar à Administração Municipal as apólices ou certificados de seguro no prazo estabelecido no Termo de Referência ou, na ausência de previsão específica, em prazo razoável contado da solicitação formal, do recebimento da nota de empenho ou da assinatura do instrumento contratual.

1.10. O seguro ora contratado não se confunde com seguro total/casco dos veículos, tendo por finalidade principal a cobertura de responsabilidade civil e proteção dos passageiros, tripulantes e terceiros eventualmente atingidos, nos limites e condições estabelecidos nas apólices emitidas e nas especificações constantes deste Termo de Referência.

1.11. A execução contratual deverá observar integralmente as condições previstas neste Termo de Referência, na proposta vencedora, na apólice emitida e nas condições gerais do seguro, que passarão a integrar o ajuste para todos os fins de direito.

2.) DA FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA:

2.1 – A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir maior segurança e proteção aos passageiros transportados em veículos da frota municipal, especialmente em deslocamentos oficiais, viagens intermunicipais, atendimentos de saúde, ações socioassistenciais e demais atividades desenvolvidas pela Administração Pública.

Os veículos utilizados pelo Município transportam diariamente servidores, usuários dos serviços públicos, pacientes, acompanhantes, beneficiários de programas sociais e demais munícipes, razão pela qual se mostra indispensável a contratação de seguro de passageiros, como medida preventiva destinada a resguardar a integridade dos ocupantes e reduzir os riscos decorrentes da circulação em vias urbanas e rodoviárias.



Além disso, a contratação contribui para a adequada gestão de riscos da Administração, assegurando cobertura em caso de eventuais sinistros, acidentes ou ocorrências que possam gerar danos pessoais aos passageiros transportados, evitando prejuízos aos usuários e ao próprio Município.

Trata-se, portanto, de medida necessária, prudente e compatível com o interesse público, pois visa conferir proteção aos munícipes e servidores durante a utilização dos veículos oficiais, bem como garantir maior segurança jurídica, responsabilidade administrativa e continuidade na prestação dos serviços públicos municipais.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro de passageiros revela-se essencial para atender às necessidades da Administração Municipal, proporcionando cobertura adequada aos ocupantes dos veículos da frota pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2.2 - A presente contratação encontra amparo no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratação de serviços comuns, desde que o valor estimado não ultrapasse o limite legal vigente para esse tipo de contratação.

3.) DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

3.1 – A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas na dispensa, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal no 14.133/21.

3.2. A(s) pessoa(s) jurídica(s) ou profissional(is) interessado(s) na prestação dos serviços objeto desta contratação deverá(ão) apresentar, para fins de habilitação e posterior contratação, os seguintes documentos:

a) Cópia do ato constitutivo (Contrato Social, Estatuto ou Requerimento de Empresário), devidamente atualizado e registrado na forma da lei, quando pessoa jurídica;



- b) Comprovante de inscrição no CNPJ, quando pessoa jurídica, ou CPF, quando pessoa física;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta da Receita Federal do Brasil e da Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, quando pessoa jurídica;
- f) Demais documentos eventualmente exigidos pela Administração, em razão da natureza do objeto e das disposições constantes do Aviso de Dispensa ou instrumento equivalente.

3.3 – Da Adoção de Exigências Mínimas e Proporcionais de Habilitação

3.3.1. As exigências de habilitação previstas para a presente contratação foram deliberadamente fixadas em nível mínimo e suficiente, limitando-se ao estritamente necessário para assegurar a regularidade da contratação e a adequada execução do objeto, em observância aos princípios da proporcionalidade, razoabilidade, competitividade e formalismo moderado, consagrados na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3.2. Dessa forma, optou-se por exigir apenas a habilitação jurídica básica, a regularidade fiscal, trabalhista e fundiária, bem como a capacidade técnica mínima compatível com o objeto, afastando-se exigências complexas, atestados excessivos ou comprovações desnecessárias que não agregariam ganho efetivo de segurança à contratação.

3.3.3. Tal opção administrativa busca ampliar a competitividade, estimular a participação do maior número possível de interessados, e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, sem prejuízo da segurança, da qualidade dos serviços e da proteção ao interesse público.

4.) DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

4.1 – A empresa a ser contratada deverá ser aquela que oferecer o **MENOR PREÇO**



POR ITEM.

5.) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 – As despesas com a execução do contrato oriundo do presente Termo de Referência serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de 2026, conforme dotações parte integrantes do processo.

ÓRGÃO	FONTE
Fundo Municipal Assistência Social	100
Fundo Municipal de Saúde	102

6. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:

6.1. A execução dos serviços terá início imediatamente após a formalização da contratação ou recebimento da Ordem de Serviço, mediante a emissão das apólices de seguro correspondentes aos veículos descritos neste Termo de Referência.

6.2. A prestação dos serviços consistirá na disponibilização de cobertura securitária integral para os veículos oficiais segurados, compreendendo a emissão, a gestão e a manutenção das apólices, bem como a regulação e o atendimento de eventuais sinistros durante toda a vigência contratual.

6.3. A seguradora contratada deverá providenciar a emissão e a entrega das respectivas apólices de seguro no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou da Nota de Empenho, o que ocorrer por último.

6.3.1. A cobertura securitária deverá ter início na data do recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, independentemente da data de emissão ou entrega física da apólice, desde que comprovada, por meio de documento formal, a aceitação do risco pela seguradora.

6.4. A contratada deverá disponibilizar canais permanentes de atendimento (telefônico e/ou digital), inclusive serviço de assistência 24 (vinte e quatro) horas, para acionamento de guincho, reboque e demais serviços previstos na apólice, garantindo atendimento em todo o território nacional.



6.5. A execução dos serviços ocorrerá de forma contínua durante o prazo de vigência contratual, assegurando-se a cobertura ininterrupta dos veículos segurados, sem solução de continuidade entre as apólices.

6.6. A contratada deverá observar integralmente as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, as condições da proposta apresentada e as disposições da apólice emitida, comprometendo-se a prestar os serviços com eficiência, regularidade e qualidade, respondendo pela adequada regulação dos sinistros eventualmente ocorridos.

6.7. Eventuais inclusões, substituições ou exclusões de veículos durante a vigência contratual poderão ser realizadas mediante solicitação formal da Administração, com a correspondente adequação da apólice e do valor contratual, observado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência da contratação decorrente do presente procedimento será contado a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, estendendo-se por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições inicialmente pactuadas e demonstrada a vantajosidade para a Administração.

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

8.1. Os fornecimentos serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da comprovação da execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias do recebimento provisório;

8.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



8.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em tempo hábil.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Constituem obrigações da seguradora contratada:

9.1.1. Emitir as apólices de seguro correspondentes aos veículos descritos neste Termo de Referência, no prazo e nas condições estabelecidas, assegurando a integral observância das coberturas contratadas.

9.1.2. Garantir a manutenção da cobertura securitária durante toda a vigência da contratação, sem solução de continuidade, respondendo pela regularidade e eficácia da proteção dos veículos segurados.

9.1.3. Prestar os serviços contratados com eficiência, regularidade e qualidade, observando as disposições deste Termo de Referência, da proposta apresentada e das condições gerais e particulares da apólice.

9.1.4. Disponibilizar canais permanentes de atendimento, inclusive serviço de assistência 24 (vinte e quatro) horas, para acionamento de guincho, reboque e demais serviços previstos na apólice.

9.1.5. Proceder à adequada regulação dos sinistros eventualmente ocorridos, promovendo as indenizações devidas nos prazos e condições estabelecidos na apólice e na legislação aplicável.

9.1.6. Comunicar formalmente à Administração qualquer fato relevante que possa comprometer a execução da cobertura contratada, especialmente situações que impliquem suspensão, restrição ou alteração das condições securitárias.

9.1.7. Manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, especialmente quanto à autorização para operar no ramo de seguros expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

9.1.8. Não transferir, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, as obrigações



assumidas, sem prévia e expressa autorização da Administração.

9.1.9. Arcar integralmente com todos os tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e demais custos que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto contratado, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

9.1.10. Responsabilizar-se por todos os danos, prejuízos ou riscos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão relacionada à execução da cobertura securitária contratada.

9.1.11. Atender às orientações e à fiscalização da Administração quanto à execução da contratação, prestando os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

9.1.12. Manter sigilo sobre as informações e dados relacionados aos veículos segurados e à Administração, observando a legislação aplicável, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. A Contratante obriga-se a:

10.1.1. Receber provisoriamente, disponibilizando local, data e horário;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade provisoriamente com as especificações constantes, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS:

11.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica em conta de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:

a. OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de São Patrício, através da Secretaria Municipal de Finanças.

b. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

12.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Federal (certidão conjunta);
- b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
- c) Certidão Negativa Municipal;
- d) Certidão Negativa Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

12.4. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência na prestação dos serviços conforme objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

13. RECEBIMENTOS DA NOTA DE EMPENHO

13.1. A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato/ordem de serviço/fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Prefeitura, total da obrigação assumida, sujeitando-



a as penalidades legalmente estabelecidas, facultado à Administração da Prefeitura chamar os remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, ou revogar esta licitação.

13.2. Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação regular fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

13.3. O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA CELEBRAÇÃO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Concluído o procedimento de contratação, poderá ser formalizado contrato administrativo, nota de empenho, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente admitido pela legislação, conforme a conveniência e oportunidade da Administração e as condições previstas neste Termo de Referência e no respectivo instrumento convocatório, não gerando direito subjetivo à contratação de quantitativos além daqueles efetivamente demandados.

14.2. O proponente vencedor será convocado para assinar o contrato administrativo ou anuir à respectiva nota de empenho ou ordem de fornecimento, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, podendo tal prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e devidamente justificado, a critério da Administração.

14.3. A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato administrativo ou aceitar a nota de empenho ou a ordem de fornecimento, dentro do prazo estabelecido, configurará descumprimento das condições da contratação, sujeitando-o à aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 159 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3.1. As sanções poderão compreender, conforme a gravidade da infração e mediante decisão motivada da autoridade competente, advertência, multa,



impedimento de licitar e contratar com o Município ou declaração de inidoneidade, nos termos da legislação vigente e das disposições constantes do instrumento convocatório e do instrumento contratual.

14.4. A assinatura do contrato administrativo ou a emissão da nota de empenho ou da ordem de fornecimento ficará condicionada à comprovação, pelo fornecedor, da manutenção da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária e econômico-financeira, bem como da validade da documentação exigida, na data da respectiva formalização.

14.5. As comunicações, convocações e notificações entre o Município e o fornecedor serão realizadas, preferencialmente, por meio eletrônico, utilizando-se o endereço de e-mail informado na proposta e nos documentos de habilitação, considerando-se válidas, eficazes e recebidas para todos os fins legais as mensagens encaminhadas por esse meio.

15. CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, e de tudo dará ciência à Administração;

15.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução;

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

15.3. O fiscal da Secretaria anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



16. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

16.1. No interesse da Secretaria de Administração o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até os limites previstos no art. 125 da Lei 14.133/21.

16.2. A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

16.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta.

17. SANÇÕES

17.1. As sanções aplicáveis serão as previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/21, respeitados a ampla defesa e contraditório.

São Patrício, 27 de maio de 2026.

Rúbia Aparecida Pereira do Carmo

GESTOR



PREFEITURA DE
SÃO PATRÍCIO

Mais desenvolvimento, mais conquistas.

ANEXO II

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 083/2026

Processo nº 1584/2026

DISPENSA DE VALOR Nº 083/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro de passageiros para veículos da frota municipal, visando garantir cobertura e proteção aos ocupantes durante deslocamentos, viagens oficiais e demais atividades de interesse da Administração Pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Total					

Valor Global da Proposta: R\$

Validade da Proposta: No mínimo 90 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

_____/GO, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.